



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3535606.413.00013794/2025-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0071/2025
EDITAL Nº 0074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0044/2026

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis na Divisão de Compras e Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. **.528.82*-/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. ***.582.37*-.**, e, de outro lado, **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 54.968.738/0001-76, com sede na Estrada Francisco Villela Arantes, nº 1850, Roma, Volta Redonda/RJ, CEP: 27257790, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **ROSELI BRAZ MAIA**, Representante Legal, portadora da cédula de identidade Nº. 08309105-8 DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 000.792.547-64.

As partes acima identificadas tem entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constante do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 0071/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 500ML - Álcool Gel Antisséptico - Frasco de 500ml - Dermatologicamente testado, à 70%, elimina 99,9% dos germes e bactérias, ação imediata e para uso externo com válvula.	TOPBEL	3630	FRASCO	R\$ 4,70	R\$ 17.061,00
6	Álcool líquido 70% de 1 litro - Álcool líquido 70% de 1 litro	FLOPS	3780	UNIDADE	R\$ 5,24	R\$ 19.807,20



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Amaciante para roupas tradicional na cor azul - Frasco de 02 l (Equivalente a Baby Soft, Confort, Ypê e Downy).-(Equivalente a Baby Soft, Confort, Ypê e Downy) - Amaciante para roupas tradicional na cor azul - Frasco de 02 l (Equivalente a Baby Soft, Confort, Ypê e Downy).-(Equivalente a Baby Soft, Confort, Ypê e Downy)	MEGA	1285	FRASCO	R\$ 3,69	R\$ 4.741,65
13	Bacia Plástica modalo canelada, reforçada medindo - Bacia Plástica modelo canelada, reforçada medindo 165x400 mm, capacidade de 13,5l	ARQPLAST	156	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 1.482,00
15	Bacia Plástica modelo canelada, reforçada medindo 165x400 mm, capacidade de 10 l - Bacia Plástica modelo canelada, reforçada medindo 165x400 mm, capacidade de 10 l	ARQPLAST	151	UNIDADE	R\$ 7,49	R\$ 1.130,99
43	Caixa organizadora 5l - Caixa organizadora 5l	INPLAST	142	UNIDADE	R\$ 8,46	R\$ 1.201,32
44	Caixa organizadora 50l - Caixa organizadora 50l	INJEPLASTEC	173	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 8.390,50
48	Cera líquida incolor – Frasco de no mínimo 750 ml (Equivalente a Brilho Fácil, Bravo e Poliflor) - Cera líquida incolor – Frasco de no mínimo 750 ml (Equivalente a Brilho Fácil, Bravo e Poliflor)	TRIEX	1110	FRASCO	R\$ 4,15	R\$ 4.606,50
49	Cera líquida vermelha - Frasco de no mínimo 750 ml - a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor amarela, rendimento de 70 a 80 m²/l, ph de 8 a 10, com tampa rosca, com alça para facilitar seu manuseio devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias, produto deverá ser certificado pela ISO 9001:2000. - Cera líquida vermelha - Frasco de no mínimo 750 ml - a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor amarela, rendimento de 70 a 80 m²/l, ph de 8 a 10, com tampa rosca, com alça para facilitar seu manuseio devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias, produto deverá ser certificado pela ISO 9001:2000.	TRIEX	20	FRASCO	R\$ 4,00	R\$ 80,00
51	Cesto para lixo de 60 l na cor verde - produzida em plástico polipropileno no formato quadrangular, com tampa e pedal plástico. Dimensões aproximadas de 69 cm de altura x 44 cm de largura x 40 cm de profundidade. - Cesto para lixo de 60 l na cor verde - produzida em plástico polipropileno no formato quadrangular, com tampa e pedal plástico. Dimensões aproximadas de 69 cm de altura x 44 cm de largura x 40 cm de profundidade.	INJEPLASTEC	140	UNIDADE	R\$ 53,76	R\$ 7.526,40
52	Cesto para lixo de 60 l na cor vermelha - produzida em plástico polipropileno no formato quadrangular, com tampa e pedal plástico. Dimensões aproximadas de 69 cm de altura x 44 cm de largura x	INJEPLASTEC	97	UNIDADE	R\$ 50,67	R\$ 4.914,99



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	40 cm de profundidade. - Cesto para lixo de 60 l na cor vermelha - produzida em plástico polipropileno no formato quadrangular, com tampa e pedal plástico. Dimensões aproximadas de 69 cm de altura x 44 cm de largura x 40 cm de profundidade.					
53	Coador de pano grande - Coador de pano grande	ZALEANA	132	UNIDADE	R\$ 3,89	R\$ 513,48
62	Copo plástico descartável 180ml - Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180 ml - Manga com 100 Unidades - Caixa com 25 Mangas - os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,98 g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85 n conforme norma ABNT 14.865-02. Na caixa deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	CRISTALCOPO	221	CAIXA	R\$ 78,90	R\$ 17.436,90
63	Copo plástico descartável 200ml - Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200 ml - Manga com 100 Unidades - Caixa com 25 Mangas - os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,98 g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85 n conforme norma ABNT 14.865-02. Na caixa deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	CRISTALCOPO	453	CAIXA	R\$ 83,00	R\$ 37.599,00
65	Corda para varal em polietileno Nº. 02 - Rolo com 10 m - Corda para varal em polietileno Nº. 02 - Rolo com 10 m	MB	179	ROLO	R\$ 1,66	R\$ 297,14



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
67	Creme dental com flúor no sabor menta - Tubo de 90 g - composto por aqua, calcium, carbonate, carboxymethylcellulose, saccharinsodium, sodiummonofluorophosphate 1500 ppm, sodiiumlaureth sulfate, sorbitol, formaldehyde, glycerin, trisodiumphosphate, parfum (mentha). Deverá constar em sua embalagem que o produto é aprovado pela ABO, telefone do SAC, responsável técnico e o número do seu respectivo CRQ, código de barra e dados do fabricante. - Creme dental com flúor no sabor menta - Tubo de 90 g - composto por aqua, calcium, carbonate, carboxymethylcellulose, saccharinsodium, sodiummonofluorophosphate 1500 ppm, sodiiumlaureth sulfate, sorbitol, formaldehyde, glycerin, trisodiumphosphate, parfum (mentha). Deverá constar em sua embalagem que o produto é aprovado pela ABO, telefone do SAC, responsável técnico e o número do seu respectivo CRQ, código de barra e dados do fabricante.	FREEDENT	250	TUBO	R\$ 1,55	R\$ 387,50
68	Creme dental infantil - Tubo de 50 g - 1/000 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril, sulfato de sódio, polietileno glicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, composição aromática, corantes e água. - Creme dental infantil - Tubo de 50 g - 1/000 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril, sulfato de sódio, polietileno glicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, composição aromática, corantes e água.	ALG	445	TUBO	R\$ 1,90	R\$ 845,50
71	Creme/gel dental infantil sem flúor (sabor morango, tutti frutti ou uva) - Tubo de 50 g - Creme/gel dental infantil sem flúor (sabor morango, tutti frutti ou uva) - Tubo de 50 g	FREEDENT KIDS	425	TUBO	R\$ 2,57	R\$ 1.092,25
74	Desentupidor de pia e ralo de borracha samfonada s - Desentupidor de pia e ralo de borracha sanfonada super vacuo, 9cm por 13,5 cm	PLASTEMAX	81	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 243,00
75	Desentupidor de vaso sanitário de borracha com cabo 60cm. - Desentupidor de vaso sanitário de borracha com cabo 60cm.	PLASTEMAX	100	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
78	Desinfetante uso geral - Frasco de no mínimo 2l (Equivalente a Sanol, Búfalo e Minuano). - Desinfetante uso geral - Frasco de no mínimo 2l (Equivalente a Sanol, Búfalo e Minuano).	CORDEX	5195	FRASCO	R\$ 2,93	R\$ 15.221,35
80	Desodorizador de ar aerosol na fragrância lavanda - Frasco de no mínimo 275 g - sem adição de CFC. O produto deverá conter tampa com jato potente e ao ser utilizado proporcionar perfume eliminando odores. Composto quimicamente por ativos solventes, fragrância e propelentes com princípio ativo composto por cloreto de alquildimetilbenzil amônio - 0,125%. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, dados do CEATOX, indicações de uso, advertências, precauções, data de fabricação e data de validade. - Desodorizador de ar aerosol na fragrância lavanda - Frasco de no mínimo 275 g - sem adição de CFC. O produto deverá conter tampa com	BASTON	690	FRASCO	R\$ 7,35	R\$ 5.071,50



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	jato potente e ao ser utilizado proporcionar perfume eliminando odores. Composto quimicamente por ativos solventes, fragrância e propelentes com princípio ativo composto por cloreto de alquil dimetilbenzil amônio - 0,125%. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, dados do CEATOX, indicações de uso, advertências, precauções, data de fabricação e data de validade.					
84	Escova de Dentes Adulto - cerda média, composta por resinas termoplásticas, nylon, ancora metálica e pigmentos. - Escova de Dentes Adulto - cerda média, composta por resinas termoplásticas, nylon, ancora metálica e pigmentos.	ALG	320	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 288,00
85	Escova de Dentes Infantil - cerda macia, com cabeça pequena e cantos arredondados e laterais emborrachados e cabo emborrachado. - Escova de Dentes Infantil - cerda macia, com cabeça pequena e cantos arredondados e laterais emborrachados e cabo emborrachado.	ALG	290	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 348,00
86	Escova oval com cerdas de nylon de aproximadamente 2,2 cm de comprimento - confeccionada em material sintético, com pigmentos e metal, designer em formato anatômico de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.- confeccionada em material sintético, com pigmentos e metal, designer em formato anatômico de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações. - Escova oval com cerdas de nylon de aproximadamente 2,2 cm de comprimento - confeccionada em material sintético, com pigmentos e metal, designer em formato anatômico de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.- confeccionada em material sintético, com pigmentos e metal, designer em formato anatômico de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.	TOQ	330	UNIDADE	R\$ 2,38	R\$ 785,40
88	Esponja de aço inoxidável, limpeza pesada medida 6,5 cm x 6,5cm x 3,5cm, pacote com 3 unidades. - Esponja de aço inoxidável, limpeza pesada medida 6,5 cm x 6,5cm x 3,5cm, pacote com 3 unidades.	ESPONFLORA	290	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 1.450,00
92	Fio dental - Rolo de 25 m - confeccionado em poliamida, cera e aroma, na cor branca, para remoção da placa bacteriana, embalagem pocket, com tampa flip top, reembalado em saquinho plástico lacrado. - Fio dental - Rolo de 25 m - confeccionado em poliamida, cera e aroma, na cor branca, para remoção da placa bacteriana, embalagem pocket, com tampa flip top, reembalado em saquinho plástico lacrado.	ALG	180	ROLO	R\$ 1,86	R\$ 334,80
112	Limpa fornos a base de soda cáustica, espessante, óleo de menta e água, embalado em frasco plástico	BOMBRIL	309	UNIDADE	R\$ 11,13	R\$ 3.439,17



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	opaco com tampa de rosca - Pote de 230 g - Produto com alto poder de limpeza e remoção de gordura incrustada, produto alcalino. O rótulo deve conter informações sobre o produto e fabricante, precauções e instruções de uso além de primeiros socorros. - Limpa fornos a base de soda cáustica, espessante, óleo de menta e água, embalado em frasco plástico opaco com tampa de rosca - Pote de 230 g - Produto com alto poder de limpeza e remoção de gordura incrustada, produto alcalino. O rótulo deve conter informações sobre o produto e fabricante, precauções e instruções de uso além de primeiros socorros.					
116	Lixeira plástica com tampa - Capacidade mínima de 60 l - polipropileno com tampa lisa, atômico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, infectante, higiênica, quimicamente, inerte, robusta. Reforçado, com alça nas laterais com formato anatômico para facilitar manuseio, espessura mínima de 05 mm, corpo com aproximadamente 60 cm altura x 42,5 cm e diâmetro x 60,0 cm de profundidade, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. - Lixeira plástica com tampa - Capacidade mínima de 60 l - polipropileno com tampa lisa, atômico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, infectante, higiênica, quimicamente, inerte, robusta. Reforçado, com alça nas laterais com formato anatômico para facilitar manuseio, espessura mínima de 05 mm, corpo com aproximadamente 60 cm altura x 42,5 cm e diâmetro x 60,0 cm de profundidade, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	INJEPLASTEC	155	UNIDADE	R\$ 25,99	R\$ 4.028,45
117	Lixeira plástica com tampa - Capacidade mínima de 80 l - polipropileno com tampa lisa, atômico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, infectante, higiênica, quimicamente, inerte, robusta. Reforçado, com alça nas laterais com formato anat - Lixeira plástica com tampa - Capacidade mínima de 80 l - polipropileno com tampa lisa, atômico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, infectante, higiênica, quimicamente, inerte, robusta. Reforçado, com alça nas laterais com formato anat	INJEPLASTEC	170	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
118	LIXEIRA REFORÇADA PARA COZINHA - 60L - Lixeira reforçada para cozinha, com tampa e pedal, capacidade 60 litros na cor branca em plástico	INJEPLASTEC	70	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
119	Luva de látex na cor amarela tamanho grande - confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.-confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. - Luva de látex na cor amarela tamanho grande - confeccionada com látex de borracha de alta	NOBRE	1350	PARES	R\$ 1,73	R\$ 2.335,50



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.-confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.					
120	Luva de látex na cor amarela tamanho médio - confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.-confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. - Luva de látex na cor amarela tamanho médio - confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.-confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.	NOBRE	1655	PARES	R\$ 1,73	R\$ 2.863,15
121	Luva de látex na cor amarela tamanho pequeno - confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.-confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. - Luva de látex na cor amarela tamanho pequeno - confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.-confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.	NOBRE	925	PARES	R\$ 1,80	R\$ 1.665,00
127	Luva descartável transparente 100 % polietileno, alta densidade - Pacote com 100 Unidades - Luva descartável transparente 100 % polietileno, alta densidade - Pacote com 100 Unidades	INOVEN	1190	PACOTE	R\$ 1,25	R\$ 1.487,50
131	Multinseticida aerosol - Frasco de no mínimo 300 ml - 177 g princípio ativo d-aletrinao,10% (p/p), d-tetrametrina 0,10 (p/p), cifenotrina-s 0,13%(p/p) ingredientes ativos, emusificantes, solvente,espessante, antioxidante, conservante, veiculo e propelente mata o mosquito da dengue, moscas, mosquitos pernlongos e baratas, solvente a base d'água desenvolvido em base aquosa utilizando a mais moderna tecnologia. - Multinseticida aerosol - Frasco de no mínimo 300 ml - 177 g princípio ativo d-aletrinao,10% (p/p), d-tetrametrina 0,10 (p/p), cifenotrina-s 0,13%(p/p) ingredientes ativos, emusificantes, solvente,espessante, antioxidante, conservante, veiculo e propelente mata o mosquito da dengue, moscas, mosquitos pernlongos e baratas, solvente a base d'água desenvolvido em base aquosa utilizando a mais moderna tecnologia.	KELLDRIN	1045	FRASCO	R\$ 7,80	R\$ 8.151,00
135	Pano multiuso 100% fibra de viscose com agente antibactérias medindo aproximadamente 60 cm x 30 cm - Pacote com 05 Unidades - Pano multiuso 100% fibra de viscose com agente antibactérias medindo	INOVEN	1945	PACOTE	R\$ 1,45	R\$ 2.820,25



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	aproximadamente 60 cm x 30 cm - Pacote com 05 Unidades					
136	Papel alumínio - Rolo de aproximadamente 45 cm x 65 m - para utilização em gêneros alimentícios, rolo acondicionado individualmente em saco plástico transparente com dados de identificação do fabricante e reembalado individualmente em caixa de papelão. - Papel alumínio - Rolo de aproximadamente 45 cm x 65 m - para utilização em gêneros alimentícios, rolo acondicionado individualmente em saco plástico transparente com dados de identificação do fabricante e reembalado individualmente em caixa de papelão.	INOVEN	279	ROLO	R\$ 40,00	R\$ 11.160,00
139	Papel higiênico - Rolo medindo 10 cm x 300 m - Pacote plástico com 01 Rolo - Caixa com 08 Pacotes - alto grau de alvura que não esfarela no uso, folha simples gofrada de primeira qualidade, alto nível de maciez e absorção, cor branca, composição 100% fibras celulósicas expresso na embalagem, matéria prima não reciclada, ou seja 100% virgem, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações necessárias. - Papel higiênico - Rolo medindo 10 cm x 300 m - Pacote plástico com 01 Rolo - Caixa com 08 Pacotes - alto grau de alvura que não esfarela no uso, folha simples gofrada de primeira qualidade, alto nível de maciez e absorção, cor branca, composição 100% fibras celulósicas expresso na embalagem, matéria prima não reciclada, ou seja 100% virgem, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações necessárias.	C VERDE	1100	CAIXA	R\$ 24,99	R\$ 27.489,00
141	Papel manteiga 40 g - Bobina 7,5 m x 30 cm - Papel manteiga 40 g - Bobina 7,5 m x 30 cm	TERMICA	300	BOBINA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
147	Pente para cabelos - produzidos em material durável que não se quebra com facilidade, para todos os tipos de cabelos. - Pente para cabelos - produzidos em material durável que não se quebra com facilidade, para todos os tipos de cabelos.	SBRISSA	125	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 250,00
149	Prato descartável para sobremesa 15 cm pct com 10 unid. - Prato descartável para sobremesa 15 cm pct com 10 unid.	BELLOCOPO	4520	PACOTE	R\$ 1,13	R\$ 5.107,60
157	Repelente em pastilhas para aparelho elétrico - Ca - Repelente em pastilhas para aparelho elétrico - Caixa com 12 Unidades (Refis) - 12 noites de duração livres de mosquitos e pernilongos, com pastilhas compatíveis a qualquer aparelho. -12 noites de duração livres de mosquitos e pernilongos, com pastilhas compatíveis a qualquer aparelho.	MAT INSECT	70	CAIXA	R\$ 12,33	R\$ 863,10
163	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 g - Pacote com 05 Unidades (Equivalente a Ypê, Minuano e Brilhante)-- composto	MARLUCE	668	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 2.672,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	por sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. - Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 g – Pacote com 05 Unidades (Equivalente a Ypê, Minuano e Brilhante)– composto por sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.					
164	Sabão em pó para lavagem de roupas – Embalagem com 1kg - fórmula com amaciante com perfume agradável e ação que proporcione limpeza e maciez as roupas, composto por tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente antiredeposição e linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Deverá constar no rótulo do produto: composição, precauções, recomendações, instruções de lavagem, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.-fórmula com amaciante com perfume agradável e ação que proporcione limpeza e maciez as roupas, composto por tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente antiredeposição e linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Deverá constar no rótulo do produto: composição, precauções, recomendações, instruções de lavagem, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante - Sabão em pó para lavagem de roupas – Embalagem com 1kg - fórmula com amaciante com perfume agradável e ação que proporcione limpeza e maciez as roupas, composto por tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente antiredeposição e linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Deverá constar no rótulo do produto: composição, precauções, recomendações, instruções de lavagem, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante	VAMIX	3060	EMBALAGEM	R\$ 3,40	R\$ 10.404,00
165	Sabonete em pedra 90 g - Com glicerina contendo informações necessárias como, composição, fabricante, precauções, etc.-Com glicerina contendo informações necessárias como, composição, fabricante, precauções, etc. -	TOPBEL	260	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 280,80



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Sabonete em pedra 90 g - Com glicerina contendo informações necessárias como, composição, fabricante, precauções, etc.-Com glicerina contendo informações necessárias como, composição, fabricante, precauções, etc.					
166	Sabonete em pedra infantil de 90 g - Sem adição de álcool, glicerinado, acondicionado em saquinho tipo tnt e reembalado individualmente em caixa de papelão. Composição: sodiumtallowate/sodiumcocoate, glicose, polyethyleneglycol, diethanolamine, perfume, glycerolwater e pigment. - Sabonete em pedra infantil de 90 g - Sem adição de álcool, glicerinado, acondicionado em saquinho tipo tnt e reembalado individualmente em caixa de papelão. Composição: sodiumtallowate/sodiumcocoate, glicose, polyethyleneglycol, diethanolamine, perfume, glycerolwater e pigment.	123 BABY	270	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 945,00
170	Saco de lixo cor verde classe 01 - tipo A - 39cm de largura x 58 cm de profundidade x 0,08 mm (no mínimo) de espessura- capacidade de 15L. - Saco de lixo cor verde classe 01 - tipo A - 39cm de largura x 58 cm de profundidade x 0,08 mm (no mínimo) de espessura- capacidade de 15L.	IMPACTO	1580	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 474,00
171	Saco de Lixo Cor Amarela Classe 01 - Tipo A - 39 cm de largura x 58 cm de profundidade x 0,08 mm (no mínimo) de espessura - Capacidade de 15 l - Saco de Lixo Cor Amarela Classe 01 - Tipo A - 39 cm de largura x 58 cm de profundidade x 0,08 mm (no mínimo) de espessura - Capacidade de 15 l	IMPACTO	2080	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 291,20
172	Saco de Lixo Cor Amarela Classe 01 - Tipo H - 80 cm de largura x 100 cm de profundidade x 0,08 mm (no mínimo) de espessura - Capacidade de 100 l - Saco de Lixo Cor Amarela Classe 01 - Tipo H - 80 cm de largura x 100 cm de profundidade x 0,08 mm (no mínimo) de espessura - Capacidade de 100 l	IMPACTO	40100	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 16.842,00
173	Saco de lixo cor verde Classe 01 - Tipo H- 80 cm de largura x 100 cm de profundidade x 0,08 mm(no mínimo) de espessura - capacidade de 100L - Saco de lixo cor verde Classe 01 - Tipo H- 80 cm de largura x 100 cm de profundidade x 0,08 mm(no mínimo) de espessura - capacidade de 100L	IMPACTO	7100	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 2.982,00
175	Saco para hot dog, descartável tamanho 18x9,5x11cm, pacote com 500 unid., na cor branca - Saco para hot dog, descartável tamanho 18x9,5x11cm, pacote com 500 unid., na cor branca	KROMASSA	237	PACOTE	R\$ 14,50	R\$ 3.436,50
177	Saco plástico branco leitoso infectante para lixo capacidade volumétrica de 30 l e nominal de 06 kg - Pacote com 100 Unidades - confeccionado com resinas termoplásticas de baixa densidade, reforçado, tamanho aproximado de 59 cm x 62 cm, espessura mínima de 0,12 mm (0,06 mm por parede), tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e	IMPACTO	230	PACOTE	R\$ 12,99	R\$ 2.987,70



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNTNBR 9191 de setembro de 2002. - Saco plástico branco leitoso infectante para lixo capacidade volumétrica de 30 l e nominal de 06 kg - Pacote com 100 Unidades - confeccionado com resinas termoplásticas de baixa densidade, reforçado, tamanho aproximado de 59 cm x 62 cm, espessura mínima de 0,12 mm (0,06 mm por parede), tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNTNBR 9191 de setembro de 2002.					
180	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum capacidade volumétrica de 200 l e nominal de 06 kg - Pacote com 100 Unidades - Saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas de baixa densidade, reforçado, tamanho aproximado de 120 cm x 90 cm, espessura mínima de 0,12 mm (0,06 mm por parede), tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum capacidade volumétrica de 200 l e nominal de 06 kg - Pacote com 100 Unidades - Saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas de baixa densidade, reforçado, tamanho aproximado de 120 cm x 90 cm, espessura mínima de 0,12 mm (0,06 mm por parede), tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.	IMPACTO	273	PACOTE	R\$ 42,00	R\$ 11.466,00
183	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum capacidade volumétrica de 50 l e nominal de 10 kg - Pacote com 100 Unidades - Saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas de baixa densidade, reforçado, tamanho aproximado de 63 cm x 80 cm, espessura mínima de 0,12 mm (0,06 mm por parede), tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo	IMPACTO	768	PACOTE	R\$ 16,55	R\$ 12.710,40



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum capacidade volumétrica de 50 l e nominal de 10 kg - Pacote com 100 Unidades - Saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas de baixa densidade, reforçado, tamanho aproximado de 63 cm x 80 cm, espessura mínima de 0,12 mm (0,06 mm por parede), tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.					
189	Saponáceo em pó com detergente - Frasco com tampa abre fecha de 300 g- Composto por tensoativo aniônico biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência com componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Deverá conter os dados do código de defesa do consumidor.-Composto por tensoativo aniônico biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência com componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Deverá conter os dados do código de defesa do consumidor. - Saponáceo em pó com detergente - Frasco com tampa abre fecha de 300 g- Composto por tensoativo aniônico biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência com componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Deverá conter os dados do código de defesa do consumidor.-Composto por tensoativo aniônico biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência com componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Deverá conter os dados do código de defesa do consumidor.	DESORAL	772	FRASCO	R\$ 2,63	R\$ 2.030,36
196	Tênis de Segurança Bi- densidade sem bico Nº 38 - Tênis de Segurança Bi- densidade sem bico Nº 38	CRIVAL	32	PARES	R\$ 60,11	R\$ 1.923,52
197	Tênis de Segurança Bi- densidade sem bico Nº 35 - Tênis de Segurança Bi- densidade sem bico Nº 35	CRIVAL	32	PARES	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
198	Tênis de Segurança Bi- densidade sem bico Nº 36 - Tênis de Segurança Bi- densidade sem bico Nº 36	CRIVAL	32	PARES	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
207	Vassoura de piaçava isenta de capim, com base de madeira e capa plástica medindo aproximadamente 30 cm - Vassoura de piaçava isenta de capim, com base de madeira e capa plástica medindo aproximadamente 30 cm	FRONTINENSE	463	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 5.093,00
Valor Total					R\$ 318.904,57	

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ 318.904,57 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **0071/2025**, referente ao Processo nº 3535606.413.00013794/2025-62, bem como seus anexos.



2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da administração. Por se tratarem de Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e higiene, a demanda pode variar devido urgências ou intempéries.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal da ata vigente).

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega deverá ser feita nos Departamentos, cujos endereços serão informados na Autorização de Fornecimento emitida. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, o departamento deverá entregar a nota fiscal no setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Autorizações de Fornecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pelo solicitante, devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado a A.F., sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos itens conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 216 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, definitivamente, por comissão designada por autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com autorização de fornecimento (A.F.) e notas fiscais, devidamente assinadas pelo departamento competente da Estância Turística de Paraibuna. O



pagamento somente será efetivado depois de 30 dias após o recebimento da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Será considerada data do pagamento das referidas notas fiscais, conforme consta os pagamentos da contabilidade, 10; 20 e 30 dias.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal Saúde

10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde

3.3.90.30 – Materiais consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.04.01 – Fundo Municipal Saúde

10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde

3.3.90.30 – Materiais consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico

3.3.90.30 – Materiais consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor Serviços Urbanos



15.4521.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Serv. Urbano
3.3.90.30 – Materiais consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.08.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural
20.605.0009.2025 – Manutenção de Ações Dest. Incom. Prod. Rural
3.3.90.30 – Materiais consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro / 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.
3.3.90.30 – Materiais consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.03.06 – Setor de Esporte Comunitários e Recreação
27.812.0004.2031 – Manutenção e Incremento Esportes Comunit.
3.3.90.30 – Materiais consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo
23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo.
3.3.90.30 – Materiais consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 – Setor de Administração Geral
04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO QUARTO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PARÁGRAFO QUINTO - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 162 a 164 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de revisão de preços será processado pelo fiscal da ata e julgado pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Não aceitar o preço revisado pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.



PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



2. as peculiaridades do caso concreto
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado, nos exatos termos do artigo 122, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUINTO - Fiscalização



1. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, **Géssica Aparecida dos Santos Moreira, Cristiano Cristovan da Silva, Ana Suelen de Lima e Dalmo Aparecido Faria Santos**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.2. Fica o fiscal da Ata incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.129/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUINTO - A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna, 23 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Heloisa Antunes de Faria Santos

Prefeita Municipal



DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

Roseli Braz Maia

Detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Géssica Aparecida dos Santos Moreira

Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Cristiano Cristovan da Silva

Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Ana Suelen de Lima

Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Dalmo Aparecido Faria Santos

Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3535606.413.00013794/2025-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0071/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 318.904,57 (trezentos e dezoito mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 22/01/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. **.528.82*-/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. ***.582.37*-.**.

DETENTORA: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 54.968.738/0001-76, com sede na Estrada Francisco Villela Arantes, nº 1850, Roma, Volta Redonda/RJ, CEP: 27257790, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **ROSELI BRAZ MAIA**, Representante Legal, portadora da cédula de identidade Nº. 08309105-8 DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 000.792.547-64.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Ata de Registro de Preços, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, 23 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

**DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA &
ATACADISTA LTDA**

Roseli Braz Maia
Detentora da Ata de Registro de Preços



TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

CONTRATO Nº.: ATA Nº 0044/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, 23 de janeiro de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: ***.582.37*-**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: ***.582.37*-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: ***.582.37*-**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Roseli Braz Maia

Cargo: Representante Legal

CPF: 000.792.547-64

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: ***.925.18*-**

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Nome: Ana Rita de Araújo e Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Saúde

CPF: ***.182.02*-**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Nome: Leila Aparecida Lopes Sales Rangel

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: ***.253.70*-**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Géssica Aparecida dos Santos Moreira

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 383.536.458-82

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cristiano Cristovan da Silva

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 085.441.898-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Ana Suelen de Lima

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 349.351.258-96

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Dalmo Aparecido Faria Santos

Cargo: Motorista

CPF: 171.304.488-90

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA Nº 0044/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 22/01/2027

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR (R\$): R\$ 318.904,57 (trezentos e dezoito mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo



processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, 23 de janeiro de 2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____